



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Art. 1º O art. 142 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019:

“**Art. 142.**

.....
§ 4º O militar não será transferido à inatividade com menos de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 5º A pensão ou o provento de inatividade terá como contrapartida o recolhimento de contribuição nos mesmos moldes aplicáveis aos servidores filiados ao regime próprio de que trata o art. 40, com alíquota de 10,5%.” (NR)

Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 20-A à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019:

“**Art. 20-A.** Compete ao Poder Executivo estabelecer regra de transição para o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 142 da Constituição.”

JUSTIFICAÇÃO

A propaganda do governo diz que com a Nova Previdência os privilégios vão acabar. Propomos esta Emenda exatamente para que a propaganda seja verdadeira, encerrando a exceção contida na PEC: os militares.

A despesa com inatividade e pensões militares é de cerca de R\$ 45 bilhões somente na União. Isso é quase 50% a mais do que todo o

SF/19300.38178-80

gasto com o Bolsa Família, programa que atinge dezenas de milhões de pessoas.

Esta despesa elevada é decorrente das regras de inatividade e pensão dos militares das Forças Armadas. 90% dos militares se “aposentam” antes dos 55 anos, metade antes dos 50.

A justificativa do governo de tratar os militares em projeto de lei separado, por se tratar hoje de matéria infraconstitucional, não é totalmente genuína. Não existe óbice algum para constitucionalizar aspectos da inatividade e pensão militar. A própria PEC constitucionaliza temas que hoje são infraconstitucionais, como o cálculo das aposentadorias no INSS.

Por isso, propomos que sejam incluídos na PEC da reforma da Previdência. Assim, eleva-se o tempo de serviço para 35 anos, as alíquotas para 10,5%, e as pensionistas passam a contribuir.

Há flexibilidade para o tratamento infraconstitucional da questão, já que reservamos ao Poder Executivo escolher como fazer a transição do atual modelo para o novo.

Nossa Emenda vai ao sentido da propaganda do governo, ao restringir “privilégios. A população terá dificuldade de aceitar fazer sacrifícios se eles não forem exigidos de todos.

Ciente da importância da medida para a sustentabilidade fiscal na União, contamos com o apoio dos Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS VIANA

